

**DECRETO LEI N.º 28/2009**

**de 9 de Setembro**

**Altera o Regime Salarial da Polícia Nacional de Timor-Leste**

O IV Governo entendeu rever pontualmente, alguns aspectos do Regime Salarial da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL), que na prática carecem de clarificação.

Nesse sentido altera-se, especificamente, o regime de transição e fixa, temporariamente, até os elementos da PNTL serem colocados nos escalões correspondentes, os níveis remuneratórios dos mesmos.

Assim,

O Governo decreta, nos termos do n.º 3 do artigo 115.º da Constituição da República, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º**

**Alteração ao Decreto-Lei n.º 10/2009, de 18 de Fevereiro**

1. É aditado ao Decreto-Lei n.º 10/2009, de 18 de Fevereiro, o artigo 18.º-A:

**“Artigo 18-A.º**

**Remunerações anteriores ao Regime de Transição**

1. Os membros da PNTL são pagos de acordo com o disposto no número 2 deste artigo, até que as promoções do regime transitório sejam efectuadas nos termos do Decreto-Lei 16/2009, de 18 de Março.

2. Os membros da PNTL auferem, da seguinte forma:
- a) O posto de Sub-Inspector, passa a receber o salário base correspondente ao posto de Sargento-Chefe no nível 1.
  - b) O posto de Inspector, passa a receber o salário base correspondente ao posto de Inspector no nível 1.
  - c) O posto de Agente Sénior, passa a receber o salário base correspondente ao posto de Agente Principal no nível 1.
  - d) O posto de Agente, passa a receber o salário base correspondente ao posto de Agente no nível 1.
2. O artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 18 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

**“Artigo 20.º  
Entrada em vigor**

1. (...).
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o artigo 18.º-  
A do presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.”

**Artigo 2.º  
Entrada em vigor**

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Aprovado em Conselho de Ministros de 02 de Setembro de 2009.

O Primeiro-Ministro,

---

**(Kay Rala Xanana Gusmao)**

A Ministra das Finanças

---

**(Emília Pires)**

O Ministro da Defesa e Segurança

---

**(Kay Rala Xanana Gusmão)**

Promulgado em 7 de 9 2009

Publique-se.

O Presidente da República,

---

**(José Ramos-Horta)**